



Prefeitura Municipal de Cambará
ESTADO DO PARANÁ

*Encaminhado às
Comissões de
Fiscalização e
Finanças
10-3-67
Coberto*

PROJETO DE LEI Nº. 1/67.-

SUMULA:- Concede aumento aos Funcionários Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica concedido a partir de 1º. de janeiro do ano de 1967, o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Tabela de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a partir do dia 1º. de março do ano de 1967, o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Tabela de vencimentos do pessoal diaristas.

Art. 3º. - O Chefe do Poder Executivo baixará decreto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, á partir da data de sua aprovação da presente Lei elaborando a nova - Tabela com os respectivos aumentos.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 10 de abril de 1967.

- Dr. MILTON PASCHOALINO -

- Prefeito Municipal -